



PORTARIA PRÓ-ESTUDOS Nº 03, DE 3 DE MAIO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Ensino Superior Anchieta, mantenedor da Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o Art. 15 (Para que se mantenha a justiça e a confiabilidade na distribuição das bolsas, sempre que houver denúncia de recebimento indevido, será instaurado processo administrativo com o objetivo de apuração dos fatos), do REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, que normatiza o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos – Pró-estudos.

Art. 2º - O Instituto, a exemplo da PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 26 DE ABRIL DE 2013, do MEC, que dispõe sobre procedimentos de supervisão dos bolsistas do Programa Universidade para Todos – Prouni, diante de possibilidade de recebimento indevido de bolsas de estudos, o Presidente do Instituto constituirá uma comissão para supervisão dos bolsistas do Pró-estudos, quando houver denúncia formalizada na Instituição.

Art. 3º - No caso em que o aluno tiver usufruindo da Bolsa Social e também, cumulativamente, a Bolsa do ProUni, e que venha a sofrer penalidade com a perda da Bolsa do ProUni, a Bolsa Social ficará suspensa até que possam ser apurados os fatos de impedimento.

Art. 4º - Quando acolhida a denúncia, a Comissão dará ciência da mesma ao bolsista para que esse possa apresentar suas contrarrazões e documentos comprobatórios, conforme o caso. Sempre será dado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º - A Comissão instaurada para esta finalidade será soberana nas decisões tomadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de maio de 2013.

Daniel Roberto de Almeida
Presidente
Instituto de Ensino Superior Anchieta